

Parecer 02 - CE OF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 03 2019	15h15min.	ORDINÁRIA.	58

A matéria que se apresenta é eminentemente meritória, destacando-se por sua grande importância na sociedade, por se preocupar em proporcionar maior dignidade, segurança e prevenção da integridade para as mulheres que utilizam o BRT.

Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamos voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 143, de 2019, no âmbito desta comissão.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Paulo R02

18 Deputados.

Solicito ao Vice-Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Gomes, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 143, de 2019, de autoria do Deputado

SECRETARIA LEGISLATIVA
PC Nº 143 12/2019
13 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 03 2019	15h15min.	ORDINÁRIA.	59

Leandro Grass, que “dispõe sobre a destinação de carro exclusivo para transporte de mulheres usuárias do BRT Sul do Distrito Federal em horários de pico”.

Em conformidade com o que estabelece o art. 64 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, compete analisar a admissibilidade das proposições quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre o mérito de matérias, entre outras, de adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições e de natureza tributária.

Sendo assim, a proposta em exame está em consonância com as leis orçamentárias, motivo pelo qual, no âmbito desta comissão, somos favoráveis e votamos pela admissibilidade e pela aprovação do Projeto de Lei nº 143, de 2019.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.